

16/11/1998	220,00	16/11/1998	1.020,00
17/11/1998	255,00	17/11/1998	132,00
24/11/1998	473,48	24/11/1998	473,48
31/12/1998	1.555,72	31/12/1998	1.555,72

Responsável: Caio César Penna (CPF 516.094.288-20)
Valores originais dos débitos:

Ocorrência	Débito (R\$)
23/03/1999	2.000,00
23/03/1999	2.080,00

Responsável: Nelson Gonçalves de Azevedo (CPF 133.631.230-00)

Valores originais dos débitos:

Ocorrência	Débito (R\$)
22/04/1998	811,68
23/04/1998	1.920,00
27/05/1998	38.256,00
17/06/1998	1.014,60
13/07/1998	608,76

9.4. arquivar as contas do Sr. Caio César Penna, por economia processual, nos termos dos art. 10 e 11 da IN/TCU 56/2007;

9.5. aplicar, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.443/1992 c/c o artigo 267 do Regimento Interno do TCU, multas individuais ao Sr. Álvaro Gerhardt, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Sr. Caio César Penna, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e ao Sr. Nelson Gonçalves de Azevedo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que, nos termos do artigo 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, comprovem perante este Tribunal o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional do valor atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo fixado até a data do efetivo pagamento, na forma da legislação em vigor;

9.6. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o artigo 219, inciso II, do Regimento Interno do TCU, caso não atendida a notificação;

9.7. autorizar, desde logo, com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8.443/1992 c/c o artigo 217 do Regimento Interno do TCU, se requerido, o parcelamento da multa em até 24 (vinte e quatro) parcelas, incidindo sobre cada uma, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais; sem prejuízo de alertá-los de que,

caso optem por essa forma de pagamento, a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.443/1992;

9.8. alertar aos responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do RIT-CU;

9.9. remeter cópia da deliberação, acompanhada do voto e relatório, à Procuradoria da República no Estado de Rondônia para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992; e

9.10. dar ciência e remeter cópia do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e à Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

10. Ata nº 32/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 6/9/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7900-32/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Valmir Campelo (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira. ACORDÃO Nº 7901/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 030.588/2007-5.

2. Grupo I - Classe I - Assunto: Embargos de Declaração.

3. Responsável: Maria Hailéa Araújo Toscano (CPF 339.764.144-68).

4. Entidade: Município de Guarabira - PB.

5. Relator: Ministro Valmir Campelo.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex-PB).

8. Advogados constituídos nos autos: José Mário Porto Júnior (OAB/PB 3.045) e Francisco Luís Macedo Porto (OAB/PB 10.831).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pela Sra. Maria Hailéa Araújo Toscano, ex-prefeita do Município de Guarabira-PB, contra o Acórdão nº 2.141/2011 - Primeira Câmara, o qual não conheceu de pedido de reexame interposto contra

o Acórdão nº 5.281/2010 - Primeira Câmara, por não atender o requisito de admissibilidade relativo à tempestividade e não apresentar fatos novos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, 34, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 277, inciso III, e 287, §§ 1º, 2º e 3º, do RI/TCU, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se inalterados os termos do acórdão embargado;

9.2. levar ao conhecimento da embargante, da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, do Ministério Público do Estado da Paraíba, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e do Deputado Estadual da Paraíba, Roberto Raniery de Aquino Paulino, o inteiro teor desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam.

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 32/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 6/9/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7901-32/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Valmir Campelo (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

PROCESSO EXCLUÍDO DE PAUTA (unitário):

Foi excluído de pauta, ante requerimento do Ministro Walton Alencar Rodrigues, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, o processo nº 027.822/2008-6.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Walton Alencar Rodrigues, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Presidente, Ministro Valmir Campelo.

ENCERRAMENTO

A Presidência deu por encerrados os trabalhos da Primeira Câmara, às quinze horas e trinta e cinco minutos e eu, Francisco Costa de Almeida, Subsecretário da Primeira Câmara, lavrei e subcrevi a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pela Presidência.

FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário

Aprovada em 9 de setembro de 2011.

VALMIR CAMPELO
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 441, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e conforme Procedimento Administrativo nº 5402/2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 10.803.209,00 (dez milhões, oitocentos e três mil, duzentos e nove reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.803.209,00 (dez milhões, oitocentos e três mil, duzentos e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes	R\$ 1,00
0570										VALOR
Gestão do Processo Eleitoral										
ATIVIDADES										
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								480.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100		480.000
TOTAL - FISCAL										480.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										480.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes	R\$ 1,00
0570										VALOR
Gestão do Processo Eleitoral										
ATIVIDADES										
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								216.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100		216.000
TOTAL - FISCAL										216.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										216.000



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								2.500.840	
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								2.500.840	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100		2.500.840	
			F	4	2	90	0	100		2.000.000	
TOTAL - FISCAL										2.500.840	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.500.840	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								610.000	
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								610.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100		610.000	
TOTAL - FISCAL										610.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										610.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								415.112	
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								415.112	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100		245.000	
			F	4	2	90	0	100		170.112	
TOTAL - FISCAL										415.112	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										415.112	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								60.000	
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								60.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100		60.000	
TOTAL - FISCAL										60.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										60.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								120.000	
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								120.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100		120.000	
TOTAL - FISCAL										120.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										120.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								524.000	
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								524.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100		524.000	
TOTAL - FISCAL										524.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										524.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								832.000	
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								832.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100		832.000	
TOTAL - FISCAL										832.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										832.000	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									2.300.000
ATIVIDADES											
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa									2.300.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100			1.000.000
			F	4	2	90	0	100			1.300.000
TOTAL - FISCAL											2.300.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											2.300.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									800.000
ATIVIDADES											
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa									800.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100			800.000
TOTAL - FISCAL											800.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											800.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									1.906.757
ATIVIDADES											
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa									1.881.757
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100			1.500.000
			F	4	2	90	0	100			381.757
02 128	0570 4091	Capacitação de Recursos Humanos									25.000
02 128	0570 4091 0001	Capacitação de Recursos Humanos - Nacional	F	3	2	90	0	100			25.000
TOTAL - FISCAL											1.906.757
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.906.757

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									38.500
PROJETOS											
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais									38.500
02 122	0570 5439 0995	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Peixe - TO	F	4	2	90	0	100			38.500
TOTAL - FISCAL											38.500
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											38.500

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									10.803.209
ATIVIDADES											
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa									10.803.209
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100			10.803.209
TOTAL - FISCAL											10.803.209
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											10.803.209

PORTARIA Nº 440, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e conforme Procedimento Administrativo nº 7267/2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 56.394.760,00 (cinquenta e seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 56.394.760,00 (cinquenta e seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO I

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									473.941
OPERÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões									473.941
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional	S	I	I	90	0	100			473.941
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											473.941
TOTAL - GERAL											473.941